



PROTOCOLO

Processo: 254 / 2024

Requerente **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**

CPF: **085.053.509-36**

Contato: **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES -**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DA DEMANDA 19-2024

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 10 de Junho de 2024.



JOSE ALEXANDRE GONÇALVES

Requerente

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA 19-2024**
Secretaria Municipal de saúde**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: José Alexandre Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: 27/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Dispensa de Licitação.

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: José Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso.

: Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: José Alexandre Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

: 109/2022

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso

: 12/11/2022

A licitação anterior foi executada

: Satisfatoriamente ()



CNPJ: 95.684.544/0001-26

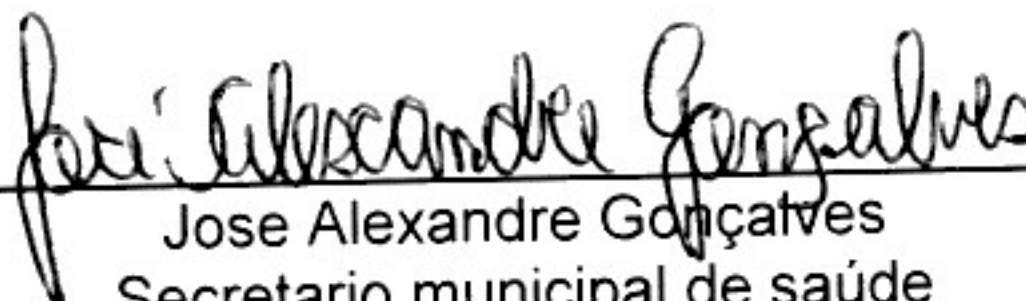
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E. Sendo uma coleta Quinzenal, atendendo a norma ambiental vigente.

Data: 07 de Junho de 2024.


Patricia Sene
Responsável Vigilância Sanitária

Data: 07 de Junho de 2024.


Jose Alexandre Gonçalves
Secretario municipal de saúde
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 19/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E.

INTERESSADO (S): Secretario Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: José Alexandre Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislações Específica para o Objeto

Resolução 358, de 29 de abril 2005, do CONAMA e RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, da ANVISA.

1.4 Licitação Anterior

Processo 27/2022.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.
Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):
Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura
Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Considerando que o município possui atualmente 05 unidades Básicas de saúde, e 01 Pronto Atendimento Municipal, os quais produzem quantidade considerável de resíduos dos grupos A,B,E, os quais necessitam de coleta e destinação correta.

Solicitamos a presente contratação, pois o município não possui local apropriado, nem mesmo veículo adequado para realização da destinação destes resíduos, não atendendo portanto a legislação ambiental pertinente.

Desta forma, faz-se necessário o seu tratamento específico, como incineração, processamento, ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais. Visando portanto atender as determinações contidas na Resolução 358, de 29 de abril 2005, do CONAMA e RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, da ANVISA, relativas à definição de normas para gerenciamento e tratamento de resíduos.

Desta forma, a fim de garantir a destinação correta, prezando pelo respeito ao meio ambiente e segurança das pessoas, atendimento as normas ambientais vigentes, faz-se necessária tal contratação.

3. DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E. Sendo uma coleta Quinzenal, atendendo a norma ambiental vigente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Será efetuado uma coleta quinzenal.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço.

As coletas deverão ser feitas nas Unidades básicas do centro, São Jose, São Manoel, Pronto atendimento municipal.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Efetuar as coletas nos prazos estabelecidos, com emissão de comprovante das respectivas coletas efetuadas.



Atender todas as especificações necessárias conforme legislação ambiental vigente.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar

com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Os quantitativos presentes neste estudo técnico preliminar suprirão as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Santa Maria do Oeste/PR, por um período de 12 meses, sendo assim esse quantitativo foi obtido a partir de estudos realizados, tendo em vista as coletas realizadas nos últimos 12 meses, observações pregressas, e uma previsão obtida a campo, sendo assim conforme a quantidade de resíduos contaminados, as quais são produzidos nas respectivas unidades de saúde, bem como pronto atendimento municipal, verificou-se que será necessário:

- 01 COLETA QUINZENAL DE RESÍDUOS- POR 12 MESES.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A referida secretaria vem efetuando contato com as empresas da região, as quais prestam serviços deste objeto. Porém mesmo com pesquisa árdua entre as empresas da região, somente 01 empresa situada em Cascavel, forneceu orçamento, no valor de R\$ 17,50 o kg, sendo que as demais empresas alegam não atender esta região, sendo que foram consultadas um total de 08 empresas, inclusive empresas estas as quais



alguma prestam serviços para os municípios vizinhos, mas não possuem possibilidade em atender o município de Santa Maria do Oeste/PR.

Desta forma, esta secretária utilizará dados da PNCP, com quantidades que se aproximam da solicitada neste estudo técnico, utilizando os valores para captação de media, sendo:

SERVIOESTE proposta p/300 kg	PNCP Governador Valadares p/ 231 kg	PNPC Medianeira p/300 kg	Valor médio para o KG.
17,50 kg	10,45 kg	7,49 kg	11,81

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E.A , coleta quinzenal.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Coleta dos resíduos, quinzenal, nas Unidades básicas de saúde de UAPSF centro, São José, São Manoel, Pronto Atendimento Municipal, com emissão de comprovante da coleta, o qual deverá informar as descrições do que foi coletado, bem como as quantidades e quem foi responsável que acompanhou a coleta.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Visto a necessidade levantada, a coleta será efetuada quinzenalmente, sendo efetuado o pagamento mensal.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
A não prestação do serviço nos prazos e periodicidade contratada	As coletas serão acompanhadas por responsáveis, os quais terão como obrigação, informar caso não haja coleta nos respectivos prazos.



15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Junho de 2024.


PATRÍCIA SENE
Responsável Vigilância Sanitária


JOSÉ ALEXANDRE
GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR 07 de junho de 2024.


Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

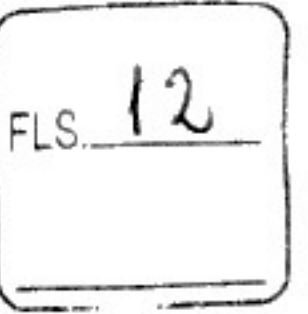
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO 001 2024

Comunicado de recebimento de propostas para dispensa de licitação

O município de Santa Maria do Oeste, está realizando fase interna de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em transporte, coleta e destinação de resíduos dos grupos "A, B e E" através de dispensa. O objeto da referida licitação é: **“Contratação de empresa, para Transporte, coleta e destinação de resíduos grupos “A,B,E. Coleta a ser realizada quinzenalmente nas unidades de saúde do Distrito de São José, São Manoel, Pronto atendimento municipal (sede), UAPSF centro”**

Com base no parágrafo terceiro do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde está recebendo propostas adicionais de possíveis interessados, visando selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Interessados poderão encaminhar propostas através do e-mail secsaudesmo2022@gmail.com ou, presencialmente na sede da Secretaria, localizada na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n. Centro. As propostas serão aceitas a partir das 8h do dia 06 de maio de 2024 até às 17h do dia 13 de maio de 2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FE399BDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024, Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

idcomp	idbencom	forma	modalidad	contenidoy	numpro	descripcn	codigoten	normund	siglunida	quantid	preculda	percentual	noformetec	nometec	codigolasi	nomelug	codigomu	municipio	estado
4.50E+16	1688567	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	8.000,00	7,27	0	4.26E+12	FRANSCAL	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	93420	ESTADO DE
4.53E+16	2035337	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	21.800,00	13,3	0	3.39E+12	FRANSCAL	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	93420	ESTADO DE
4.53E+16	2293334	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	6.000,00	8,7	0	1.49E+13	LI GOMAS	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	93420	ESTADO DE
4.53E+16	712121	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	1.600,00	8,96	0	1.59E+13	IV SOJUC	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	93420	ESTADO DE
1.60E+16	4302999	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	27	2,460,00	0	4.17E+13	ECCO S/ST	257021	DISTRITO	JOINVILLE SC	93420	ESTADO DE
1.60E+16	3320579	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	20	1,1	0	2.26E+13	CO-SECTA	200600	PENITENC	CAMPO GR MS	93420	ESTADO DE
7.11E+16	44569	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	12.000,00	9,66	0	9.33E+12	PRESEERVE	980925	PREFTUR	AURORA DI PA	93420	ESTADO DE
9.80E+16	2033361	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	36.000,00	2,37	0	3.29E+13	CBL CFS17	771100	BASE DE A	RIO DE JAR RU	26443	EMPRESA LE
7.11E+16	2281843	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	13	1,2	0	9.23E+12	CRL EM99	155014	HOSPITAL	SANTA CRU RN	22702	LIVRARIA LE
1.55E+16	4290314	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	12.240,00	4,15	0	3.68E+13	OX-NAL-09	135017	EMBRAMA	CAMPO GR MS	36000	MINISTERIO
1.55E+16	4952797	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	200	9,95	0	1.42E+13	NORTE AV	257021	DISTRITO	SARRFERIA BA	26447	UNIVERS
1.59E+16	946604	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	43	2.310,00	0	3.17E+13	AMBIE V1A	158717	UNIVERS	MANAUS AM	52121	COMANDOC
1.59E+16	50190	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	12	495	0	1.42E+13	NORTE AV	160006	1 BATALHA	MANAUS AM	52111	COMANDOC
9.90E+16	2024632	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	852	8,24	0	1.33E+13	M X P US	980985	PREFTUR	PORTO VE RO	36000	MINISTERIO
1.21E+16	4952336	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	67	542,89	0	1.42E+13	NORTE AV	120641	BASE ADM	CRUZERO AC	95420	ESTADO DE
2.57E+16	3320577	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	67	542,89	0	2.65E+13	CE TRIL-ET	453230	PREFTUR	JOINVILLE SC	96228	PREFTUR DE
9.87E+16	337545	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	500	2,95	0	6.29E+12	CONST SOE	980411	PREFTUR	MANAUS AM	52000	MINISTERIO
4.53E+16	2035360	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	5.000,00	2,95	0	1.19E+13	BRASCON-	980411	PREFTUR	MANAUS AM	52000	MINISTERIO
7.84E+16	251064	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	6.000,00	12,5	0	1.67E+13	68 AMBE	983288	UNIVERS	CASLAVEL PR	96228	PREFTUR DE
9.86E+16	4347166	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	3.600,00	17,86	0	1.88E+13	V D DA S10	453230	PREFTUR	JOINVILLE SC	96228	PREFTUR DE
1.11E+16	341334	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	10	255	0	3.39E+12	SERVIDES	927868	UNIVERS	BOA VISTA RA	96228	PREFTUR DE
9.83E+16	3449312	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	1	2.925,70	0	3.39E+12	SERVIDES	453230	PREFTUR	JOINVILLE SC	96228	PREFTUR DE
9.28E+16	104220	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	619,00	15,34	0	4.75E+13	ANACUARA	110794	UNIDADE	AGDA BE BA	96228	PREFTUR DE
4.53E+16	2035364	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	2.880,00	2,42	0	1.77E+13	EVOLUCAO	158786	INST-ED	RIO VERDE GO	96228	PREFTUR DE
1.56E+16	1340723	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	100	11,66	0	3.39E+12	SERVIDES	453230	PREFTUR	JOINVILLE SC	96228	PREFTUR DE
9.28E+16	446187	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	300	20	0	3.83E+12	UM-ET-10K	158719	UNIVERS	CAJAZIRA PB	26443	EMPRESA LE
1.56E+16	433636	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	1.000,00	3	0	1.41E+13	SANCRISTE	155019	HOSP-TA	CUABA MT	26443	EMPRESA LE
4.53E+16	2035366	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	2.400,00	1,24	0	6.00E+12	CH-30VE	986637	PREFTUR	LENDAIA'S SP	96228	PREFTUR DE
1.56E+16	704059	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	2.000,00	5,3	0	1.14E+13	AMBIENTE	153061	MED-UNIV	LIZ DE SO MG	96228	PREFTUR DE
1.53E+16	2118759	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	15.000,00	6,7	0	6.21E+12	SERVIDES	987877	PREFTUR	MANDACAJU PR	96228	PREFTUR DE
9.86E+16	4429987	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	5.000,00	3,5	0	2.05E+13	WASTE CO	158279	INST-ED	SOUZA PB	26417	INST FIELE
1.58E+16	1213478	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	500	11	0	7.08E+12	ATTITUDE A	453230	PREFTUR	CASCADEI-09	96228	PREFTUR DE
9.28E+16	3524219	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	18.500,00	3,9	0	3.39E+12	SERVIDES	783702	HOSP-TA	REQUIL PE	96228	PREFTUR DE
4.53E+16	2035363	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	2.400,00	1,24	0	1.19E+13	BRASCON-	986637	PREFTUR	LENDAIA'S SP	96228	PREFTUR DE
9.28E+16	3524219	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	18.500,00	3,9	0	6.00E+12	CH-30VE	986637	PREFTUR	LENDAIA'S SP	96228	PREFTUR DE
7.84E+16	257803	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	6.000,00	0,74	0	4.96E+13	COL-FARI	154046	FUNDOES	QURO PRE MG	26277	UNIVERS
9.86E+16	435235	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	12.000,00	2,9	0	2.46E+12	D3 GSIAT	160322	HOSPITAL	RIO DE JAR RU	52121	COMANDOC
1.54E+16	4566235	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	60	149	0	2.42E+13	AMBIENTA	193105	IBAMA-SI	RO BRANC AC	52121	COMANDOC
1.60E+16	1555434	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	1.200,00	12	0	1.41E+13	SANCR-NTC	160512	MEX-ZORF	CAMPO GR MS	96228	PREFTUR DE
1.93E+16	1539999	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	600	10,2	0	3.39E+12	SERVIDES	453230	PREFTUR	JOINVILLE SC	96228	PREFTUR DE
1.93E+16	1305279	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	3.400,00	12,64	0	3.90E+12	GFMONIX-	160454	MEX-Z8	BARACALU SE	52121	COMANDOC
4.53E+16	2035359	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	1.200,00	3,45	0	1.05E+13	TRASH COI	155912	HOSPITAL	CAJAZIRA PB	26443	EMPRESA LE
1.56E+16	4410727	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	3.540,00	4,37	0	4.75E+13	AVAGUARA	928244	UNIVERS	RIO VERDE GO	93320	ESTADO DE
1.56E+16	294173	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	8.400,00	2,52	0	1.57E+12	STILICVCI	160199	HOSP-TA	RECH PE	26237	UNIVERS
9.28E+16	4461186	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	72.000,00	1,9	0	1.14E+13	AMBIENTE	153061	MED-UNIV	LIZ DE SO MG	96228	PREFTUR DE
1.60E+16	3144828	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	15.000,00	5,31	0	3.39E+12	SERVIDES	927763	CONSORCI	MARINHA PR	36000	MINISTERIO
1.53E+16	2118757	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	2.570,00	17,1	0	1.42E+13	NORTE AV	257021	DISTRITO	CRUZERO AC	96228	PREFTUR DE
1.53E+16	511691	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	2.000,00	31,24	0	5.27E+12	VERDURE	980691	PREFTUR	JATUBA MG	52121	COMANDOC
9.28E+16	3320581	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	16.800,00	3,95	0	4.14E+12	MS AMBIE	160512	MEX-ZORF	CAMPO GR MS	96228	PREFTUR DE
2.57E+16	3320581	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	600	9,9	0	3.39E+12	SERVIDES	453230	PREFTUR	JOINVILLE SC	96228	PREFTUR DE
9.83E+16	127754	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	2.000,00	11,5	0	2.72E+13	GF-VERVADA	158124	INST FED	GOIANA GO	26237	UNIVERS
1.53E+16	3596222	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	15.600,00	3	0	5.09E+12	CH-AMBA	153061	MED-UNIV	LIZ DE SO MG	96228	PREFTUR DE
4.53E+16	2035358	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	1.200,00	12	0	1.14E+13	AVBURLNE	153061	MED-UNIV	LIZ DE SO MG	96228	PREFTUR DE
1.53E+16	3596222	S/SPP	5 V	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	30.000,00	5,31	0	4.22E+13	SANCR-AN	155766	CAMPUS U	CRUZERO AC	26235	UNIVERS
1.56E+16	618248	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980499	PREFTUR	NOVA TIM VA	1	1.250,00	0	1.42E+13	NORTE AV	257021	DISTRITO	CRUZERO AC	96228	PREFTUR DE
1.56E+16	1539828	S/SPP	6	1 COLETA/1	1	19380 KILOGRAM KG	980												

158E+16	3514113	S/SPP	5	V	3	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	36.000,00	2,21	0	1,57E+12	STERICYL	155010	EMPRESA	SAO JAS MA	26443	EMPRESA	F	2022-08-31	2022-08-31	2022-08-31	2024-07-10	39,00
158E+16	4233024	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	480	10	0	1,57E+12	BIO RESID	158009	INSTITUC	CURITIBA PR	26437	INST. FE	F	2022-09-01	2024-01-29	2023-09-30	2024-05-28	15,01
158E+16	4033025	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	255	255	0	1,46E+12	COMLURB	983280	PREFEITUR	LAGOA BE BA	94920	ESTADO D	F	2022-08-01	2022-08-01	2022-08-01	2023-04-20	08,00
158E+16	4033022	S/SPP	5	V	24	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	140	7,2	0	1,41E+12	MS AMBIF	158132	INST. FE	CAMPO GI MS	26415	INST. FE	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-04-08	111,70
158E+16	4033012	S/SPP	5	V	21	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	12	12,37	0	1,41E+12	MS AMBIF	158132	INST. FE	CAMPO GI MS	26415	INST. FE	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-04-08	111,70
158E+16	4033012	S/SPP	5	V	11	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	100	7,2	0	1,41E+12	MS AMBIF	158132	INST. FE	CAMPO GI MS	26415	INST. FE	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-04-08	111,70
2,57E+16	4066738	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	11.220,00	13,81	0	1,09E+13	V COLETA	257051	DISTRITO	BOA V STA RR	36000	MIN. STERIE	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-04-08	111,70
1,21E+16	451E494	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	1	13,81	0	1,09E+13	BELFORTE	120025	DISTRITO	BRASIA DA DR	52111	COMANDOC	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-04-08	111,70
9,80E+16	4543222	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	25.000,00	16	0	4,95E+12	VITAL CON	980044	PREFEITUR	BELFORTE PA	93494	PREFEITUR	F	2024-02-15	2024-02-15	2024-02-15	2024-04-07	16,51
2,57E+16	3397008	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	212	23,37	0	1,88E+13	LIMPMSE	257035	DIST. SANI	GOVERNMA MG	36000	MIN. STERIE	F	2023-08-11	2023-08-11	2023-08-11	2024-06-04	08,00
1,58E+16	4210408	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	1	1,95	0	3,71E+13	E. O. SOU7	158445	INST. FE	MAVAKUS AM	26403	INST. FE	F	2023-12-11	2023-12-11	2023-12-11	2024-06-04	08,00
1,58E+16	4248711	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	2.000,00	1,95	0	9,23E+12	CRIL EMPIR	158013	HOSPITAL	NATAL RN	36000	MIN. STERIE	F	2023-12-11	2023-12-11	2023-12-11	2024-06-04	08,00
2,57E+16	4279098	S/SPP	5	V	6	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	804	45,24	0	1,03E+13	PAZ AMBIF	257021	DISTRITO	CRUZFERO AC	36000	MIN. STERIE	F	2024-04-01	2024-04-01	2024-04-01	2024-06-04	08,00
2,57E+16	4763103	S/SPP	5	V	3	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	1	47.300,00	0	1,55E+13	PRESEVA	154055	MCC-EJMC	PORTO VEI RO	26268	LUNDACAK	F	2021-12-01	2022-12-01	2021-12-01	2024-06-04	08,00
1,54E+16	13154	S/SPP	5	V	3	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	600	7	0	1,55E+13	PRESEVA	154055	MCC-EJMC	PORTO VEI RO	26268	LUNDACAK	F	2021-12-01	2022-12-01	2021-12-01	2024-06-04	08,00
1,61E+16	3288239	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	84	3,9	0	1,26E+13	SERV OEST	160518	BASE DE A	SAO JOSIA SP	94240	ESTADO D	F	2024-03-01	2024-03-01	2024-03-01	2024-06-04	08,00
9,29E+16	4819208	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	1.200,00	1,12	0	1,38E+13	BU. RLESS	929334	URBANIZA	SALVADOR BA	26443	EMPRESA L	F	2024-03-01	2024-03-01	2024-03-01	2024-06-04	08,00
1,56E+16	1591288	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	28.248,00	2,1	0	1,21E+13	BRASCON	155906	MATERIAL	SALVADOR BA	26443	EMPRESA L	F	2024-03-01	2024-03-01	2024-03-01	2024-06-04	08,00
1,65E+16	3288238	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	1.176,00	3,9	0	1,26E+13	SERV OEST	160518	BASE DE A	SAO JOSIA SP	94240	ESTADO D	F	2024-03-01	2024-03-01	2024-03-01	2024-06-04	08,00
1,35E+16	4102762	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	2.500,00	4,54	0	6,03E+12	PRO-AMBI	133023	FMRBRDA	RIO DE JANEI RO	52121	COMANDOC	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-06-04	08,00
1,58E+16	4033219	S/SPP	5	V	18	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	80	7,67	0	1,41E+13	SANCRIST	158132	INST. FE	CAMPO GI MS	26415	INST. FE	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-06-04	08,00
1,61E+16	3668685	S/SPP	5	V	23	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	12	0	2,05E+12	DELTOX DEL	150512	MEX-203E	CAMPO GI MS	52121	COMANDOC	F	2023-09-21	2023-09-21	2023-09-21	2024-06-04	08,00
9,81E+16	3352125	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	51.030,00	4,28	0	9,23E+12	CRIL EMPIR	981251	PREFEITUR	HOCIVONI CL	94240	ESTADO D	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-06-04	08,00
1,58E+16	4033013	S/SPP	5	V	12	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	100	9,2	0	4,14E+12	MS AMBIF	158132	INST. FE	CAMPO GI MS	97985	PREFEITUR	F	2023-11-29	2023-11-29	2023-11-29	2024-06-04	08,00
1,56E+16	4259559	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	4800,00	7,19	0	2,46E+12	O3 G5-TAC	257021	DISTRITO	CRUZFERO AC	36000	MIN. STERIE	F	2024-01-31	2024-01-31	2024-01-31	2024-06-04	08,00
2,57E+16	4339087	S/SPP	5	V	5	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	488	46	0	1,03E+13	PAZ AMBIF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0	8,68E+12	BIO RESID	158132	JENIRO C	PONTA GR RR	26268	LUNDACAK	F	2024-07-11	2024-07-11	2024-07-11	2024-06-04	08,00
1,60E+16	4734786	S/SPP	5	V	1	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	120	4,70	0	2,65E+13	CETRI-LHF	160450	14 REG ME TAO	SAO CARL SP	26443	EMPRESA L	F	2024-03-21	2024-03-21	2024-03-21	2024-06-04	08,00
1,53E+16	4086099	S/SPP	5	V	2	COLETA/1	19380	KILOGRAM	KG	96	24,11	0													



Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>
Para: comercial@eficienciaambiental.eco.br

15 de março de 2024 às 10:52

Bom Dia, trabalho no Município de Santa Maria do Oeste/PR, Gostaria de solicitar um orçamento de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos contaminados da secretaria municipal da saúde, com coleta quinzenal, resíduos dos grupos A/E, B, A2/A3/A5.

Aguardo retorno, caso haja necessidade de mais informações, peço contato pelo telefone (42) 99841-0531, ou por esse mesmo email.

Att.

—
 **Jeinifer Amanda S. Nieduziak**

Santa Maria do Oeste/PR.



Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>
Para: cetrilife@cetrilife.com.br

15 de março de 2024 às 10:51

Bom Dia, trabalho no Município de Santa Maria do Oeste/PR, Gostaria de solicitar um orçamento de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos contaminados da secretaria municipal da saúde, com coleta quinzenal, resíduos dos grupos A/E, B, A2/A3/A5.

Aguardo retorno, caso haja necessidade de mais informações, peço contato pelo telefone (42)99841-0531, ou por esse mesmo email.

Att.

Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Santa Maria do Oeste/PR.



Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>
Para: daniel sorti sorti <danielsorti@hotmail.com>

13 de março de 2024 às 17:21

Boa Tarde, trabalho no Município de Santa Maria do Oeste/PR, Gostaria de solicitar um orçamento de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos contaminados da secretaria municipal da saúde, com coleta quinzenal, resíduos dos grupos A/E, B, A2/A3/A5.

Aguardo retorno, caso haja necessidade de mais informações, peço contato pelo telefone (42) 9 9149-5812, ou por esse mesmo email.

Att.

--

Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Santa Maria do Oeste/PR.



Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>

13 de março de 2024 às 17:22

Para: comercial@atitudeambiental.com

Boa Tarde, trabalho no Município de Santa Maria do Oeste/PR, Gostaria de solicitar um orçamento de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos contaminados da secretaria municipal da saúde, com coleta quinzenal, resíduos dos grupos A/E, B, A2/A3/A5.

Aguardo retorno, caso haja necessidade de mais informações, peço contato pelo telefone (42) 9 9149-5812, ou por esse mesmo email.

Att.

--
Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Santa Maria do Oeste/PR

--
Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Santa Maria do Oeste/PR.



🔍 Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 5

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 23

Categorias

Social 20

Mais

Marcadores

Solicitação de coleta

Caixa de entrada x

ter., 16 de abr., 15:19 (há 17 horas)

Cristiane Ribeiro <cristiane.ribeiro1@veolia.com>
para mim, juliana.hauffe@veolia.com

Boa tarde!

Infelizmente não atendemos sua região;

Agradecemos seu contato;

Atenciosamente,

Cristiane Ribeiro
Comercial
Veolia Brasil
Cel.: + 55 11 97314-8312
Ramal 9515
Rua Alexandre Zanchetta, 337 - Itália - São José dos Pinhais / PR - Brasil
CEP: 83.015-148

Ok, obrigado pelo retorno.

Que pena!

Boa tarde!

Responder

Responder a todos

Encaminhar





Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Claudio- Atitude <comercial@atitudeambiental.com>
Para: Jeinifer Amanda <jeiniferamanda@gmail.com>

14 de março de 2024 às 15:36

Boa tarde Jeinifer.

Em conversa com nossa unidade de Guarapuava, infelizmente não podemos fornecer proposta, por não termos como atender se formos vencedores.

Att



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4606; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1d

Escrever

Caixa de entrada 660

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 5

Categorias

Social 98

Atualizações 414

Fóruns

Promoções 279

Mais

Eccos ambiental Caixa de entrada x

Eccos Resíduos Comercial <comercial@eccosresiduos.com.br>
para mim

13:33 (há 8 minutos)

Boa tarde Jeinifer, tudo bem?

No momento não temos rota logistica para sua cidade.

Att

Beatriz

Eccos Ambiental Resíduos de Saúde Ltda

Fone: (43) 3475-1439 - Jardim Alegre

(43) 99687-0316 - Beatriz



Sender notified by
[Mailtrack](#)

Responder

Encaminhar



Marcadores



Chapecó/SC, 07 de junho de 2024

Município De Santa Maria Do Oeste
A/C: Alexandre
Telefone: (42) 99995-1922

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde. Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente. Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
• Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
• Projetos e Licenciamentos Ambientais;
• Treinamentos e Assessorias Ambientais;
• Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais. Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Proposta Comercial para 12 meses Valores:

- R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por kilo coletado dos resíduos dos grupos A/E (infeciantes e perfurocortantes) B (químico)

Periodicidade: • Quinzenal

Footer containing contact information for various Servioeste branches: Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ, Servioeste Barra do Piraí/RJ, Servioeste Queimados/RJ, Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ, Servioeste Patos de Minas/MG, Servioeste São Paulo/SP, Servioeste Cascavel/PR, Servioeste Maringá/PR, Servioeste Canoas/RS, Servioeste Pescaria Brava/SC.



SERVIOESTE

group

Validade da proposta: • 30 dias.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Poliana de Gós
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ nº 03.392.348/0001-60
 Departamento Comercial

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973

CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
 Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
 Fone: (49) 9361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
 Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 84.798-000 - Pescaria Brava/SC
 Fone: (48) 3190-8090 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
 Estrada Pavilim, nº 189, Lote 9 Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 90 - CEP 87.066-676 - Maringá/PR
 Fone: (44) 3052-5469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
 Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Chel, CEP 85818-560 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
 Fone: (45) 3197-9316 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
 Rua Claudino Bazz, 256 Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS
 Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
 Rua 1, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
 Fone: (24) 4009-2601 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Quelimadós/RJ
 Rua Poço, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Quelimadós/RJ
 Fone: (21) 2063-1165 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
 Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Galpão 5 - Parque São Silvestre - CEP 28.090-115
 Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
 Estrada Patos de Minas / Bossara Km 1 & S/N Zona Rural, Caixa Postal 36, CEP 36.700-970
 Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3525-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
 Av. Marginal do Rio Jundiaí, 2175 - Distrito Industrial, CEP 13.221-900 - Várzea Paulista/SP
 Fone: (11) 4493-1287 / E-mail: servioestesp@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 331 9696

www.servioeste.com.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2f-c01yGjPa45ssb0&chave2=Ug8cmwspn-cxGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903-SANDRA MARTA BALBINOT|03424415901-JEFERSON DOACYR BALBINOT|01058075918-CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
01057922927-DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº. 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS,



na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Deixa o cargo de administradora não sócia **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03.

2. A sociedade passa a ser administrada **isoladamente** pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.



Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;

- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de maquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.



CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª- Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.



Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.
Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora



dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - A sociedade será administrada isoladamente pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).



CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

**CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.



CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó (SC), 27 de janeiro de 2023.

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
ADMINISTRADOR

JEFERSON DOACYR BALBINOT
ADMINISTRADOR

SANDRA MARTA BALBINOT
SAÍDA – ADMINISTRADORA



FLS. 34



231480741

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	231480741 - 01/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
 CNPJ 03.392.348/0001-60
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
 SOB N: 20231480741

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231480741

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:28:59

Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:27:07

Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:25:44

Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:31:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.392.348/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVIOESTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
- 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio**
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO VL SAO ROQUE	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	------------------------	-------------------------------

CEP 89.801-973	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVIOESTE@SERVIOESTE.COM.BR	TELEFONE (49) 3361-9696
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **08:55:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2213569
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 03.392.348

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

Certidão emitida às 10:24 de 10/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 37

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032959597-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.392.348/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. 38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.392.348/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140016068689**
Data de emissão: **17/01/2024 11:30:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **03.392.348/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:11 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024. →

Código de controle da certidão: **4984.9650.724C.35FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82

FLS. 40



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
25434 / 2024

Data de Emissão:
05/06/2024 10:25:34

Validade:
03/09/2024

Inscrição Municipal:
24490

CPF/CNPJ:
03.392.348/0001-60

Nome / Razão Social:
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Endereço:
Linha: SAO ROQUE, S/N SALA 01 - CAIXA POSTAL 77, CEP - 89801-973

Bairro:
INTERIOR

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

E3WKU4JHORE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.392.348/0001-60
Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005200889763815

Informação obtida em 03/06/2024 09:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Certidão nº: 13653227/2024
Expedição: 29/02/2024, às 08:37:02
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 61/2024

FLS. 43

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/06/2024	1
61	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
111926-5	JOSE ALEXANDRE GONÇALVES	0/2024	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>	CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE O MUNICIPIO POSSUI ATUALMENTE 05 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E 01 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, OS QUAIS PRODUZEM QUANTIDADE CONSIDERAVEL DE RESIDUOS DOS GRUPOS A, B,E OS QUAIS NECESSITAM DE COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA.

SOLICITAMOS A PRESENTE CONTRATAÇÃO, POIS O MUNICIPIO NÃO POSSUI LOCAL APROPRIADO, NEM MESMO VEICULO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DESTES RESIDUOS, NÃO ATENDENDO PORTANTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE.

DESTA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO O SEU TRATAMENTO ESPECIFICO, COMO INCENERAÇÃO, PROCESSAMENTO, OU MESMO DISPOSIÇÃO EM ATERRO CONTROLADO, TÉCNICAS ESTAS QUE SOMENTE PODEM SER EXECUTADAS POR EMPRESAS QUALIFICADAS E AUTORIZADAS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS. VISANDO PORTANTO ATENDER AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO 358, DE 29 DE ABRIL 2005, DO CONAMA E RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, DA ANVISA, RELATIVAS Á DEFINIÇÃO DE NORMAS PARA GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESIDUOS.

DESTA FORMA, A FIM DE GARANTIR A DESTINAÇÃO CORRETA, PREZANDO PELO RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DAS PESSOAS, ATENDIMENTO AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, FAZ-SE NECESSÁRIA TAL CONTRATAÇÃO.

Lote

001 Lote 001

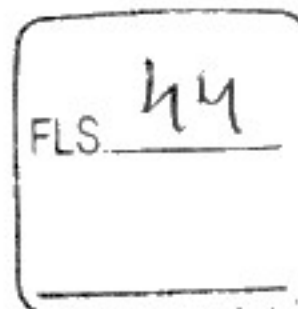
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014888	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	KG	3.600,00	17,50	63.000,00
				TOTAL	63.000,00
				TOTAL GERAL	63.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

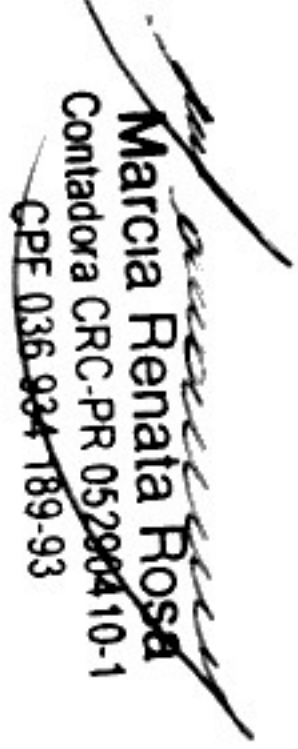
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/06/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde		830.000,00	829.150,00	708.610,50	120.539,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		830.000,00	829.150,00	708.610,50	120.539,50
03090	E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	117.600,00	64.680,55	52.919,45
03100	E 00303 03030102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.000,00	659.000,00	641.379,95	17.620,05
03110	E 07000 070000902/05/20 Serviços Prestados SUS/Financiamento AIHs	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04530	E 00491 04940902/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
04530	EA 00491 04940902/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saúde	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00
Total Geral		830.000,00	829.150,00	708.610,50	120.539,50

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 10/06/2024
 Orção entre: 13 e 13
 Ordem: CR0
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036.924.189-93



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 10 de Junho de 2024, protocolo 254/2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e C.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 17 de junho de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se proposta e documentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, conforme documentos acostados a **Empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.392.348/0001-60**, localizada No Sítio na Linha São roque, s/nº, interior, na cidade de Chapecó-SC.

O art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que trata sobre a Inexigibilidade de licitação, que dispõe – **“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que**



só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de INEXIGIBILIDADE, com fulcro no **Art. 74**, inciso I, Parágrafo 1º, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Junho de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 045/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sítio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E."**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2024.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FLS. 48



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 48

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 045/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.392.348/0001-60, com sede no Sítio na Linha São Roque, s/n.º, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC.

- Valor Total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2024.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 045/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sítio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.”**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório nº 045/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sítio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC.

- Valor Total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

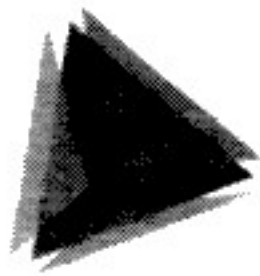
Publicado por:
Eliane

Código Identificador:2DB66DF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2024. Edição 3047
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 51



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 9

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 45

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.

Dotação Orçamentária*: 1300210301100120803390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 63.000,00

Data Publicação Termo ratificação: 17/06/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portador da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sítio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC, neste ato representado pelo Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, portador do RG n.º 4077236 SSP/SC e inscrito no CPF n.º 010.580.759-18.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.”

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA	3.600,00	17,50	63.000,00	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	EKG

-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3090	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3100	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	3110	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Francis

CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918

Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Dados: 2024.06.20 15:32:36 -03'00'



2024	4530	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00491 - Custeio Recursos Estaduais - Saúde
------	------	--	--

- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), 01 (uma) coleta quinzenal de resíduos por 12 meses.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de viagens feita no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

- CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

O Serviço será efetuado no município de Santa Maria do Oeste/PR, fazendo a coleta nas Unidades básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, obedecendo às especificações contidas na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

- CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e findará no dia 17/06/2025.

- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços, além das seguintes obrigações:

- assegurar a boa qualidade do serviço prestado;
- assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações ora assumidas; não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

João



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar eventuais falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) não contratar qualquer outra empresa para execução de serviços com o mesmo objeto do presente contrato, sendo este o único. FISCAL DE CONTRATO: Servidor designado pela Administração.

- CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE ou por quem for autorizado.

Parágrafo único - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será de 10% sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não executado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jesus

CRISTIAN
PAULO KEHL
BALBINOT:0105
8075918

Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Dados: 2024.06.20 15:33:18 -03'00'



- CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e prevista na Lei nº 14.133/21. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos da Lei 14.133/21, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Integra o presente Contrato, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 009/2024 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro do Município de Pitanga/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

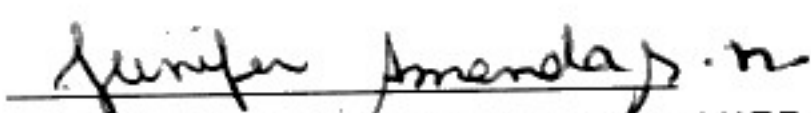
Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Junho de 2024

Contratante:



IRENE SCHMOELLER
Secretária Municipal Administração

Testemunha 1:

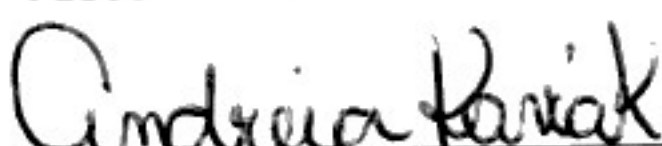

JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK
RG: 12-810.249-3
CPF: 102.829.379-86

Contratado:

CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
Assinado de forma digital por
CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
Dados: 2024.06.20 15:33:44 -03'00'

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratado

Testemunha 2:


ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sr^a. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sítio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA	3.600,00	17,50	63.000,00	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	EKG

Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Data de assinatura: 18 de Junho de 2024.

Vigência: 17/06/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretária de Administração, Sr^a. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sítio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA	3.600,00	17,50	63.000,00	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	KG

Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Data de assinatura: 18 de Junho de 2024.
Vigência: 17/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9778FA95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>